

Lei nº 631/2001

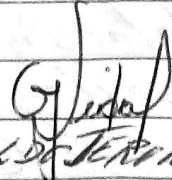
"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênios Com o Governo do Estado de Minas Gerais Com suas Secretarias e demais órgãos da Administração direta e indireta e também com a União e das outras providências".

A Câmara Municipal de São José do Divinópolis Estado de Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo, autorizado a assinar Convênios Com o Governo do Estado de Minas Gerais Com suas Secretarias e demais órgãos da Administração direta e indireta e também Com a União.

Art. 2º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Divinópolis, 17 de abril de 2001.


GERALDO JERÔNIMO VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL